

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PLANIMETRICO, PLANIALTIMETRICO E GEORREFERENCIAMENTO

NO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO E GEORREFERENCIAMENTO, DA ORLA DE TAMANDARÉ E RUAS ADJACENTES, LOCAÇÃO DO TERRENO DO FUTURO FORUM, LEVANTAMENTO CADASTRAL DA RUA DHALIA, NESTE MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE.

DEFINIÇÕES DO PROJETO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – ESTADO DE PERNAMBUCO
Av. José Bezerra Sobrinho s/n – Centro – Tamandaré/PE
CEP: 55.500.000

LEGISLAÇÃO:

- LEI n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Devem constar informações gerais do Município tais como:

- a) CNPJ, razão social, nome de fantasia e outros registros legais da contratante;
- b) Endereço e CEP;
- c) Secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO/CONTRATADA

Devem constar informações gerais da contratada, tais como:

- a) CNPJ, razão social, nome fantasia e outros registros legais da contratada;
- b) Endereço e CEP;
- c) Dados dos representantes legais, como nome, cargo, telefone, email;
- d) Responsáveis técnicos pelos dados do projeto, formação de nível superior e registros em conselho profissional;
- e) N° da ART's dos Responsável(is) Técnico(s).

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para levantamento topográfico planimétrico e planialtimétrico e georreferenciamento, da orla de Tamandaré e ruas adjacentes, locação do terreno do futuro Fórum, levantamento cadastral da rua Dhalia, neste Município de Tamandaré/PE.

- 1.1. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimo ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

2.0 - LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste termo de referência devem ser prestados e executados no Município de Tamandaré, região mata sul do estado de Pernambuco.



3.0 - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a" do Art. 10 da Lei nº 8.666/93.

4.0 - RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS

A empresa interessada em participar/executar o projeto, deve dispor dos recursos mínimos necessários exigidos:

4.1 Recursos Humanos

- 01 Coordenador – Engenheiro;
- 01 Engenheiro Cartográfico;
- 01 Topógrafo
- 01 Especialista em Processamento de Imagens;
- 01 Desenhista Técnico

4.2 Recursos Materiais

A empresa contratada deve possuir ou dispor de todos os equipamentos e recursos técnicos necessários e exigidos ao cumprimento do objeto, de forma a atender a todas as normas de controle técnicos atribuídos a projeto desta natureza.

5.0 - CONTEUDO DO PROJETO

Após levantamento das informações e mapeamento das áreas e regiões de interesse e necessárias ao Município de Tamandaré, a contratada deve entregar projeto completo do qual será parte:

- Mapeamento (dos pontos apresentados no objeto desta licitação);
- Geração de ortomosaico (mosaico das fotos);
- Vetorização e fornecimento de informações cartográficas do sistema viário do Município (formato DWG/DXF/shapefile);
- Curvas de nível da área de interesse;
- Todas as informações geradas e produzidas no projeto devem ser disponibilizadas ao Município de Tamandaré, em cópia por meio digital eletrônico, de acordo cada arquivo e seu correspondente software;
- Cópia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por parte do Responsável Técnico pelo Projeto.

6.0 - DO VALOR DO SERVIÇO

O valor total do Serviço é estimado em **R\$ 32.983,84** (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

7.0 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a prestação de serviço da CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa contratada e atestada pela Secretaria responsável pela contratação.



8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá responsabilidade civil por danos ou prejuízos que seus funcionários ou prepostos, por ação ou omissão, causarem ao contratante ou de terceiros, indenizando a parte prejudicada. Admitir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços, mantendo sempre o contratante atualizado quanto à constituição de sua equipe.

Fica a cargo da contratada o pagamento de quaisquer tributos, impostos, taxas, selos, emolumentos, multas, indenizações por acidentes pessoais, etc., advindos do poder público, incidentes sobre sua atividade empresarial, ou decorrentes da aplicação do Contrato com o Município de Tamandaré, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados e/ou prepostos, também em decorrência do Contrato.

A contratada deve obediência à toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal que esteja direta ou indiretamente ligada ao objeto do contrato.

Os serviços não aceitos pelo contratante deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus para o valor contratado.

9.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá concluir os trabalhos no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato e Ordem de Serviço formal por parte do contratante.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública do Município de Tamandaré junto a Secretaria de Infraestrutura.

Tamandaré, 16 de março de 2021.



JORGÉ LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA